



**ATA DA 2353ª (DOIS MILÉSIMA TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA)
REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO
DE JANEIRO**

Aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, às oito horas e trinta e sete minutos, na sala de reuniões da Presidência, situada no quarto andar da Companhia Docas do Rio de Janeiro, na Rua Acre, número vinte e um, realizou-se a Dois Milésima Trecentésima Quinquagésima Terceira Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência do Diretor-Presidente, Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, contando com a presença do Diretor Administrativo-Financeiro, Helio Szmajser, do Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento, Jean Paulo Castro e Silva e do Diretor de Gestão Portuária, Shalon Charles da Silva Gomes. Participaram, ainda, desta reunião, a Superintendente de Gabinete da Presidência, Ingrid Medeiros e a Superintendente Jurídica, Ludmila Valente. Havendo número regimental, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se à apreciação do **Item 2.0 – ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 – Processo SIED 123/2019-E**. Trata o processo da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 41/2017, firmado com o Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro (CIEE), cujo objeto é a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas que propiciem a promoção da integração do aprendiz ao mercado de trabalho e sua formação para o trabalho, de acordo com a Constituição Federal vigente. O valor anual estimado do contrato corresponde à R\$ 170.634,24 (cento e setenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Tal aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por 36 (trinta e seis) meses, a partir de 03/07/2019 e também a alteração quantitativa para acréscimo do seu objeto, no percentual de 16,67% do valor estimado contratual. A GERINC, no parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 155/2019, devidamente aprovado pela SUPJUR, concluiu não haver óbice jurídico ao prosseguimento do feito, procedendo à chancela da minuta do 1º Termo Aditivo, acostada à pág. 256 do Processo SIED. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI, conforme despacho de pág. 265. **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer SUPJUR/GERINC/TLPF/CDRJ nº 155/2019, a DIREXE autoriza a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 41/2017. **Subitem 2.2 - Documento SIED 369-E/2019**. Conforme exposto pelos fiscais de contrato à pág. 10, trata-se da carta MIND 0434-011/2018, de 10/04/2019, da empresa Mind Estudos e Projetos Ltda, contratada para elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) e Anteprojeto de Engenharia para estruturação das novas instalações portuárias no Porto de Itaguaí (Contrato C-SUPJUR nº 050/2018), na qual solicita a restituição do valor correspondente à retenção de ISS da 1ª Medição dos Serviços, referente à prestação de serviços realizados no Porto de Itaguaí, por considerar indevida, já que sua sede é no Rio de Janeiro e o serviços são realizados neste Município. Ressaltam que, de fato, os

serviços, apesar de serem para o Porto de Itaguaí, são realizados na sede da contratada, no Município do Rio de Janeiro, por se tratarem de serviços de consultoria, estudos e anteprojetos de engenharia, onde só houve necessidade de ir ao Porto de Itaguaí na fase inicial para visitas e entrevistas nos terminais arrendados. Fundamentado no parecer dos fiscais do contrato (pág. 10) e despacho da GERCOT (pág. 12), a SUPFIN submeteu a matéria à apreciação superior com vistas a autorização da DIREXE para restituição do valor de R\$ 6.085,11 (seis mil, oitenta e cinco reais e onze centavos), retidos na nota fiscal 616 e recolhidos ao Município de Itaguaí. Em sua 2347ª Reunião, de 16/05/2019, a DIREXE determinou o envio da matéria à DIRMEP, face ao pedido de vista formulado. Em despacho de pág. 19, o Gerente da GERCOT esclarece que a retenção do ISS está relacionada ao local de prestação de serviços. Como o fornecedor informou na nota que os serviços foram prestados no município de Itaguaí, houve a retenção, entretanto, após consulta aos fiscais do contrato, a GERCOT obteve informações concretas sobre o desenvolvimento do projeto na sede da prestadora e concluiu que a retenção foi indevida, concordando com o ressarcimento do valor retido. Por fim, informa que a consulta ao fiscal do contrato faz-se necessária para verificação das particularidades da prestação dos serviços, as quais influenciam na tributação e não estão expressas na nota fiscal. A matéria foi encaminhada pela DIRAFI, conforme despacho de pág. 20, para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE delibera pela correção da referida nota fiscal a ser providenciada pela fiscalização do contrato e que o Superintendente do Porto de Itaguaí, em conjunto com a GERCOT e a fiscalização do contrato (GERFIS), proceda à tentativa de um encontro de contas com o Município de Itaguaí, devendo a matéria retornar à DIREXE até o dia 20/07/2019. Adicionalmente, determina que o gestor do contrato justifique, na próxima reunião da DIREXE, a não observância da IN GERCAL nº 06.001. **Subitem 2.3 – Documento SIED 329-E/2019.** Encaminha o Ofício SEI Nº 14/2019/GEATI/COGEF/SUGEF/STN/FAZENDA-ME, de 04/04/2019, que trata de parcelas inadimplidas das operações celebradas entre a CDRJ e a União. Em despacho de pág. 11, a DIRAFI encaminha o assunto à SUPGAB para ciência de que as parcelas são devidas e devem ser recolhidas pela CDRJ, conforme informações da SUPFIN. À pág. 12, a SUPGAB encaminha a matéria à DIREXE para conhecimento do valor da dívida atualizada em 28/02/2019. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da matéria e determina à DIRAFI que faça gestão junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN para equacionamento da dívida. Adicionalmente, solicita o retorno do assunto à DIREXE, no prazo de 15 (quinze) dias, para acompanhamento do Colegiado. **Subitem 2.4 - Documento SIED 434-E/2019.** Trata-se do Ofício nº 280/2019/GP, de 17/04/2019, do Gabinete do Prefeito de Angra dos Reis, que trata de solicitação de autorização para execução de limpeza e melhorias, na área de Docas, localizada na Travessa Jorge Elias Miguel – Centro – Angra dos Reis/RJ. Em despacho de pág. 18, a SUPADM esclarece que a área mencionada no Ofício pertence à CDRJ, fazendo parte da poligonal do Porto Organizado e está sendo objeto de Ação Reivindicatória proposta em face do Município

de Angra dos Reis, na qual a CDRJ pretende a retomada do imóvel. A matéria foi encaminhada pelo DIRPRE para conhecimento do Colegiado, conforme despacho de pág. 20. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determina à SUPJUR que faça uma análise das implicações para a Ação Reivindicatória. **Subitem 2.5 – Documento SIED 435-E/2019.** Trata-se do Ofício nº 283/2019/GP, de 17/04/2019, do Gabinete do Prefeito de Angra dos Reis, que trata de solicitação de autorização para execução do projeto de ordenamento no entorno do Cais de Pescadores, localizado na área central do Município de Angra dos Reis/RJ. Em despacho de pág. 38, a SUPADM esclarece que a área mencionada no Ofício pertence à CDRJ, fazendo parte da poligonal do Porto Organizado e está sendo objeto de Ação Reivindicatória proposta em face do Município de Angra dos Reis, na qual a CDRJ pretende a retomada do imóvel. A matéria foi encaminhada pelo DIRPRE para conhecimento do Colegiado, conforme despacho de pág. 40. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE determina à SUPJUR que faça uma análise das implicações para a Ação Reivindicatória. **Subitem 2.6 - Documento SIED 441-E/2019.** Encaminha o Relatório de Auditoria Interna nº 03/2019, que trata da Atividade III – Gestão dos Contratos e Convênios – Ação: 01 – Contratos de Arrendamento Portuário, previsto no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2019. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório apresentado e determina que a DIRAFI, em conjunto com a DIRMEP, apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, um cronograma das ações para saneamento dos pontos apontados no relatório supracitado. **Subitem 2.7 - Documento SIED 446-E/2019.** Encaminha o Relatório de Auditoria Interna nº 04/2019, que trata da Atividade I – Gestão de Recursos Humanos – Ação: 01 – Remuneração da Folha de Pagamento, previsto no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2019. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório apresentado e solicita a presença do Superintendente de Recursos Humanos e do Gerente de Administração de Recursos Humanos para que apresentem, na próxima reunião do Colegiado, proposta visando a resolução dos pontos levantados no referido relatório. **Subitem 2.8 – Documento SIED 387-E/2019.** Trata-se do cumprimento da obrigação de fazer, referente ao pagamento de decisão judicial para reajuste de ascensão funcional, com alteração do nível [REDACTED], baseado no parecer jurídico do escritório externo, Tostes & De Paula, de fls.02/04, em favor do empregado [REDACTED]. Em despacho de pág. 103, a SUPGAB encaminha o processo para conhecimento da condenação, informando que a situação do reclamante já está incorporada em contracheque. Por fim, a SUPGAB solicita à DIREXE observar as considerações da Gerente de Contencioso constante na pág. 101. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da matéria e determina o seu envio à SUPJUR para análise. **Subitem 2.9 – Documento SIED 436-E/2019.** Encaminha relatório para ciência dos processos judiciais em que a CDRJ obteve decisão favorável. A matéria foi encaminhada pelo DIRPRE, conforme despacho contido na inicial. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do relatório encaminhado. **Subitem 2.10 – Apresentação do Planejamento Estratégico da CDRJ – 2016/2020.** O Colegiado



decidiu transferir a apresentação para a sua próxima reunião. **Item 3.0 – COMUNICAÇÕES E PROPOSTAS. Item 4.0 – ASSUNTOS GERAIS. Item 5.0 – ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Passada a palavra aos Senhores Diretores, nada mais foi dito, sendo os trabalhos encerrados às onze horas e vinte minutos e lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.